

RECEBIDO EM

07/05/21

Francisco

SUPARC - Superintendência de Parcerias Público-Privadas e Concessões

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO N. 02/2015 – SUPARC/SEGOV-SINART, na modalidade Concessão de Uso, com destinação específica para Concessão de Serviços Públicos para Administração, Operação, Manutenção e Exploração Comercial de Áreas e Serviços do Terminal Rodoviário de Picos, Firmado pela Secretaria de Transportes do Estado do Piauí e a empresa Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário E Turístico Ltda – SINART.

O Governo do Estado do Piauí, doravante denominado **PODER CONCEDENTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ**, CNPJ 08.809.355/0001-38, através de seu representante **SR. HELIO ISAIAS DA SILVA**, doravante denominado **PODER CONCEDENTE** ou **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **EMPRESA SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIÁRIO E TURISTICO LTDA - SINART**, por seu presidente **SR. EDUARDO PORTUGAL PEDREIRA**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA** ou **CONTRATADA**, nos termos da **RESOLUÇÃO Nº 003/2020 -AGRESPI** e parecer nº 04/2021/LG/PLC/GAB/PGE-PI, processo nº 00010.002181/2020-41, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato N. **02/2015 – SUPARC/SEGOV-SINART**, conforme as cláusulas abaixo especificadas:

Resolvem, de mútuo e comum acordo, firmar o presente aditivo, nos termos das cláusulas e condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A Clausula 14.1 do CONTRATO DE CONCESSÃO passa a vigorar com a seguinte redação:

“14.1. Para fins de início do pagamento da Outorga ao **PODER CONCEDENTE**, a **CONTRATADA** terá direito a um período de carência de 149 (cento e quarenta e nove) meses, contados a partir da assinatura do contrato.”

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

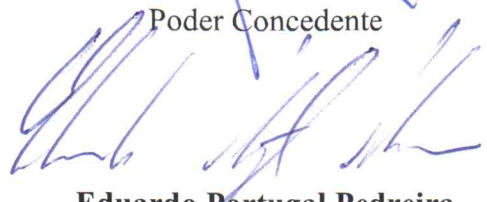
2.1 Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e disposições do Contrato de Concessão referenciado em epígrafe, e que não foram modificadas pelo presente **TERMO ADITIVO**, desde que não contrariem as disposições deste ajuste, incluindo todos os seus respectivos anexos, bem como do pertinente Edital de Licitação e seus anexos, pois que compõe parte integrante do referido CONTRATO.



E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infra firmadas.

Teresina (PI), 30 de abril de 2021.


Hélio Isaias da Silva
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PIAUÍ
Poder Concedente


Eduardo Portugal Pedreira
EMPRESA SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIÁRIO E TURISTICO
LTDA – SINART
Concessionária

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

